



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1993/A - R
de 02 de Abril de 2002.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE 3
(TRÊS) SERVIDORES PARA O PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF .

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Está o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição da República, c/c art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, assim como o art. 438 da Lei Orgânica Municipal, 3 (três) servidores para exercerem suas atividades no PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF:

- I – 1 (um) Psicólogo;
- II – 1 (um) Assistente Social;
- III – 1 (um) Digitador.

Art. 2º A contratação de que trata o **caput** é a partir de 1º de março de 2002, até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação com os efeitos financeiros retroativos a primeiro de março de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM 02 DE ABRIL DE 2002.

ENGº RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
Prefeito